

cc. Gccccc

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 387, de 12 de Novembro de 1956.

Cria a Biblioteca Pública Municipal.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica criada a Biblioteca Pública Municipal diretamente subordinada ao Prefeito Municipal.

Art. 2º - A Biblioteca referida no artigo 1º tem por finalidade proporcional ao povo, gratuitamente, dentro do seu recinto, todos os meios ao alcance de apreensão dos conhecimentos humanos, através das letras, das ciências e das artes de todo gênero. Para consecução desta finalidade, poderá a Prefeitura fazer aquisições e aceitar auxílios e subvenções, mesmo de bens imóveis, sem cláusula restritiva que contrariem a finalidade precípua da instituição.

Parágrafo único - A retirada de objetos da Biblioteca para fóra do estabelecimento, excluídas as antiguidades e objetos de arte, os raros, os frágeis ou facilmente perecíveis, poderá ser admitida, na forma do seu regulamento, sob a garantia do interessado ou de terceiros, a critério do Bibliotecário, mediante o pagamento de uma taxa diária mínima de Cr\$ 0,50 e nunca excedente de 1% do custo do objeto.

Art. 3º - O Prefeito Municipal baixará o regulamento da Biblioteca Pública Municipal.

Art. 4º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a despender a importância necessária a instalação da Biblioteca.

Art. 5º - A função de Bibliotecário deverá ser exercida pela atual Secretaria-Auxiliar da Câmara Municipal, sem prejuízo para os trabalhos oriundos do legislativo.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 12 de novembro de 1956.

José Belo Calos
Prefeito Municipal

João José Bacchão
Secretário